

**MENSAGEM Nº 038/2025
DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Município de João Monlevade/MG a doar imóvel ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, destinado à implantação do Programa Minha Casa Minha Vida – Empreendimento Residencial Dom Lélis Lara”, e dá outras providências.

A presente proposição tem por objetivo formalizar a doação de área pública municipal, localizada na Rua José Faustino Taveira, s/n, Bairro Boa Vista, registrada sob a matrícula nº 24.357-CRI - JM, com a finalidade de viabilizar a construção de 64 (sessenta e quatro) unidades habitacionais voltadas para famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, promovido pela Caixa Econômica Federal.

O Município de João Monlevade, sensível às demandas habitacionais e comprometido com a redução do déficit de moradias populares, busca, por meio desta iniciativa, assegurar o direito social à moradia digna, conforme preceitua o art. 6º da Constituição Federal.

A doação proposta segue as normas legais que regem os programas federais de habitação e a legislação municipal pertinente, garantindo transparência, legalidade e interesse público em todas as etapas. O imóvel será destinado exclusivamente à construção de moradias populares, mediante a seleção de beneficiários conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal e órgãos competentes do Município.

Diante da relevância social e da urgência na implantação do empreendimento, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, em REGIME DE URGÊNCIA, confiando na sua aprovação unânime, em benefício da população monlevadense que mais necessita de políticas públicas de habitação.

JOÃO MONLEVADE, 22 DE OUTUBRO DE 2025.



LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Vereador
FERNANDO LINHARES PEREIRA
DD. Presidente
Câmara Municipal de João Monlevade

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027
Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003700360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza a doação, para produção de unidades de habitação de interesse social, do bem imóvel que especifica (Empreendimento Residencial Dom Lelis Lara), e adota outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de de João Monlevade/MG a doar, **para habitação de interesse social, os bens imóveis que especifica, e adota outras providências**, atuando como agente de fomento e facilitador, realizando:

I - a doação do imóvel localizado na Rua José Faustino Taveira, s/n, no bairro Boa Vista e de titularidade do Município de João Monlevade, registrado sob a matrícula nº24.357-CRI, às sociedades empresariais, de forma transitória e com encargos, a serem selecionadas por meio de chamamento público, na conformidade do disposto na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, e nas regras do Programa de Apoio à Produção de Habitações, para empreendimentos de proposição do município de João Monlevade;

II - a implantação de infraestrutura constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas necessários ao empreendimento denominado Residencial Dom Lelis Lara, cujo financiamento aos beneficiários finais será realizado com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Parágrafo único. Serão considerados beneficiários aptos para o programa referido no *caput* deste artigo, as famílias que se enquadrem integralmente no disposto no Art. 7º desta lei.

Art. 2º Para a instituição do Programa fica desafetado de sua destinação pública, para fins de doação, o imóvel de interesse social, aprovado pelo Município de de João Monlevade/MG na forma da Lei, por meio da Decreto Municipal n.º 213 de 15 de outubro de 2015, denominado Residencial Dom Lelis Lara, com área total de 12.600m² (Doze mil e seiscentos metros quadrados), registrado sob a matrícula 28.359-CRI-JM do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade-MG, constituído para fins de Habitação de Interesse Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, o imóvel de propriedade do município, localizado na Rua José Faustino Taveira, s/nº, no Bairro Boa Vista, matrícula nº 28.359-CRI/JM, medindo 12.600m².

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003700360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

§1º A área de terreno urbano mencionada neste artigo se destina a empreendimento habitacional oriundo de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE, bem assim como de outras fontes de recursos destinadas à produção de moradia.

§2º As unidades habitacionais previstas neste artigo incorporam empreendimentos verticais e/ou horizontais.

Art. 3º O imóvel doado terá destinação exclusiva para construção de unidades habitacionais populares de interesse social com área total de 12.600m², a serem construídas em conjunto, podendo ser dividida em módulos, a preço de custo, conforme aprovação pela Caixa Econômica para as famílias beneficiadas com este programa habitacional, objeto da presente Lei, selecionadas pelo Município de João Monlevade/MG, conforme previsão contida no Art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. A construção dos imóveis será objeto de financiamento habitacional a ser concedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 4º O Município de João Monlevade/MG, para os mesmos fins, está autorizado a firmar compromisso de contrapartida para o Empreendimento Residencial Dom Lelis Lara, representada por serviços e recursos financeiros para execução de toda a infraestrutura necessária constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas, bem como a tornar firme e valiosa a doação dos terrenos da Municipalidade para os beneficiários finais/donatários contemplados, aprovados através do processo admissional previsto no Art. 7º desta Lei.

Art 5º Constituem encargos da doação os gravames definidos na legislação que regula o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e o Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE, bem assim outras fontes de recursos destinados à produção de moradia.

§1º No caso de extinção da entidade donatária ou desvirtuado o fim para que é feita a doação ou, ainda, descumpridos os encargos referidos neste artigo, o terreno, com as benfeitorias e acessões, reverte-se ao patrimônio do Município.

§2º A reversão não se opera em relação às unidades habitacionais cujas obras obedeçam a cronograma de execução diversamente estipulado em contrato.

Art. 6º Os imóveis objeto da doação referida no inciso I do art. 1º desta Lei constituem bens e direitos integrantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE, assim como de outras fontes de recursos destinadas à produção de moradia, para efeito de segregação patrimonial e contábil, não podendo:

I - integrar o ativo patrimonial da instituição gerenciadora nem dos agentes operadores de programas de apoio à produção de moradia;



II - Incumbe ao Poder Executivo analisar os projetos e selecionar, mediante chamada pública, as sociedades empresárias da construção civil habilitadas junto a Caixa Econômica Federal.

Art. 7º Constituem requisitos necessários, essenciais, impreteríveis e cumulativos para que o interessado possa se habilitar à participação ao pleito pelo empreendimento Residencial Dom Lelis Lara, objeto desta Lei:

I – deve ter encargo de família;

II – residir há mais de 2 (dois) anos no Município de João Monlevade/MG;

III – não ser proprietário ou possuidor, a qualquer título, inclusive financiado, outro bem imóvel, e nem ser permissionário de uso de outros bens imóveis no Município de João Monlevade/MG ou em qualquer Unidade da Federação;

IV – não auferir renda familiar bruta superior a R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) vigentes à data da inscrição e da contratação, sob pena de desclassificação;

V – não ter sido beneficiado anteriormente em programas de habitação social do Governo;

§ 1º Para efeito desta Lei entende-se como encargo de família àquelas famílias constituídas com pelo menos um filho ou dependentes na forma da lei, ou ainda, ascendentes, ou ainda, constituídas por casais idosos.

§ 2º Caso o número de interessados ultrapasse o número de 64 (sessenta e quatro), equivalente às unidades habitacionais, os classificados disputarão os imóveis apresentados na forma de concorrência pública, onde serão avaliados pelo Conselho Municipal de Habitação (CMH), unidade administrativa colegiada e órgão de caráter deliberativo, formado por membros do Poder Público e Sociedade Civil, onde serão seguidas normas complementares de regulamentação (critérios de priorização e hierarquização) de acordo com o Art. 13.

§ 3º Em nenhuma hipótese poderá ocorrer à concessão de mais de um imóvel para o mesmo proponente.

§ 4º Até 30% (trinta por cento) das unidades habitacionais poderão ser destinadas a famílias que não possuam encargo de família.

§ 5º Os 64 (sessenta e quatro) beneficiários deverão apresentar Certidão Negativa passado pelo Cartório de Registro de Imóveis que comprove que o interessado não possui imóvel registrado no Município de João Monlevade.

Art. 8º Fica o Município de João Monlevade/MG autorizado a isentar os beneficiários de eventuais tributos de sua competência (ITBI e IPTU), durante 2 (dois) anos, eventualmente incidentes sobre os imóveis adquiridos pelo empreendimento.



Art. 9º Ficarão isentos do pagamento do imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de quaisquer bens ou direitos – ITCMD, nos termos do art. 3º, II, “b”, “b.1” da Lei Estadual n.º 14.941/2003 e item 1, alínea “b”, inciso II, art. 6º do Decreto Estadual n.º 43.981/2005, os beneficiários de baixa renda.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a custear o pagamento do imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de quaisquer bens ou direitos – ITCMD, incidente sobre as doações desta Lei àqueles beneficiados não isentados na forma do Art. 8º.

Art. 11. Será de integral responsabilidade do Município de João Monlevade/MG organizar e executar o processo de inscrição, seleção e classificação das famílias interessadas em participar do **programa** objeto desta Lei, e obter o financiamento, de acordo com as condições estabelecidas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, obedecendo rigorosamente os requisitos constantes do artigo 7º desta Lei, sob pena de responsabilização civil e penal, inclusive pessoal.

Art. 12. O Município de João Monlevade-MG poderá celebrar convênio com entidades de direito público ou entidades de direito privado visando à coordenação e o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de que trata esta Lei.

Art. 13. O Município de João Monlevade-MG poderá baixar normas complementares para regulamentação e melhor adequação desta Lei aos fins sociais nela previstos.

Art. 14. As despesas decorrentes ao cumprimento desta Lei para implantação da infraestrutura no Residencial Dom Lelis Lara no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais) correrão por conta de dotação própria nº 154511501101144905100, prevista na ficha 306, para o exercício do corrente ano.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado à suplementação de crédito, nos termos da Lei Orçamentária – LOA vigente.

João Monlevade, 22 de outubro de 2025.



LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal





Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE/MG

Titular: Renato Josafá da Rocha

Avenida Getúlio Vargas, 4.237, Carneirinhos, CEP: 35.930-002

Telefone: (31) 3851 - 2881

E-mail: registrodeimoveis_jm@yahoo.com.br

CERTIDÃO

Atendendo a pedido recepcionado sob nº 32871 da pessoa interessada e revendo os arquivos deste cartório no Livro nº02 sob CNM nº 056994.2.0024357-21 verifiquei constar:

24357 - 07/03/2019

Uma área de terras medindo **12.600,00m²** (doze mil e seiscentos metros quadrados), situada no Bairro Boa Vista na cidade de João Monlevade/MG, com as seguintes medidas e confrontações: Do vértice P1 ao vértice P2, confronta com a Rua José Faustino Taveira com a distância de 36,70 m; do vértice P2 ao vértice P3, confronta com Carlos André Batista, com a distância de 51,85 m; do vértice P3 ao vértice P4, confronta com Carlos André Batista, com a distância de 3,31 m; do vértice P4 ao vértice P5, confronta com José Geraldo Batista, com a distância de 18,12 m; do vértice P5 ao vértice P6, confronta com Lincoln Dias Roberto, com a distância de 187,05 m; do vértice P6 ao vértice P21, confronta com área remanescente de propriedade de José Mário da Silveira Estrela, com a distância de 58,12 m; vértice P21 ao vértice P20, confronta com Área 1 (a ser desmembrada) de propriedade de José Mário da Silveira Estrela, com a distância de 216,66 m; vértice P20 ao vértice P1, confronta com Elizete Izabel Vidal, com a distância de 40,80 m; fechando o perímetro da área medida. **Inscrição Municipal nº: 01.05.111.1000.0001. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MÁRIO DA SILVEIRA ESTRELA**, brasileiro, portador do CPF nº 118.060.526-87 e do RG M-181.295, casado sob regime de comunhão de bens desde 24/12/1975 com **ÂNGELA MARIA FARAH ESTRELA**, brasileira, portadora do CPF nº 162.232.686-53 e do RG M-393.889, residentes na Rua das Palmeiras, 178, Bairro Alvorada, em João Monlevade/MG. **REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 20.346, Lv.02, do SRI de João Monlevade. Matrícula aberta nos termos do Art.683, inciso II, do Provimento nº 260/CGJ/2013 DOU FÉ.**

AV-1-24357 - 10/09/2020 - Protocolo: 56114 - 14/08/2020

DADOS PESSOAIS: Para efeitos do art.868 do Provimento Conjunto nº93/2020, averbo a complementação dos dados pessoais dos proprietários constantes da abertura desta matrícula, conforme se segue: **JOSÉ MARIO DA SILVERA ESTRELA**, engenheiro civil, nascido em 26/02/1947, filho de Francisca Nanete Estrela e Sudário da Silva Estrela, e seu cônjuge **ANGELA MARIA FARAH ESTRELA**, professora, nascida em 30/08/1950, filha de Liza Cury Ganem Farah e Pedro Wady Farah. **CONDIÇÕES:** A presente averbação é feita conforme dados das partes constantes de Escritura Pública de Permuta do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de João Monlevade/MG, lavrada no Livro nº 108-N, às Folhas nº 049/050, datada de 26/11/2018. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000362040141, atribuição: Imóveis, localidade: João Monlevade. Nº selo de consulta: DRR45247, código de segurança : 6165504574455765. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 16,69. Recome: R\$ 1,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,56. ISS: R\$ 0,50. Total: R\$ 23,75. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 2.034,14. Valor Total do Recome: R\$ 122,04. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1.416,28. Valor Total do ISS: R\$ 61,03. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 3.633,49. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". **DOU FÉ.**

R-2-24357 - 10/09/2020 - Protocolo: 56114 - 14/08/2020

PERMUTA — PERMUTANTE TRANSMITENTE: JOSÉ MARIO DA SILVERA ESTRELA, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº MG-181.295, pela PC/MG, inscrito no CPF/MF nº 118.060.526-87, nascido em 26/02/1947, filho de Francisca Nanete Estrela e Sudário da Silva Estrela, e seu cônjuge **ANGELA MARIA FARAH ESTRELA**,

Página 1 de 3

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EFRC-622VT-PZYW2-6CMQT>



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 33003700360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EFRC622VT-PZYW2-6CMQT>

brasileira, professora, portadora do RG nº MG-393.889, pela PC/MG, inscrita no CPF/MF nº 162.232.686-53, nascido em 30/08/1950, filha de Liza Cury Ganem Farah e Pedro Wady Farah, casados desde 13/12/1975, sob o regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua Lucindo Caldeira, nº 285, Aptoº 101, Bairro Alvorada, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-028. **PERMUTANTE ADQUIRENTE:** J L CONSTRUTORA E INCORPORADORALTD ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 15.053.343/0001-91, sediada na Avenida Gentil Bicalho, nº 1041, sala A, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-478, neste ato legalmente representada por VANTUIR DE SOUZA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº M-5.252.823, pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 764.572.816-72, nascido em 24/08/1968, filho de José Ivo Ferreira e Irene Franklin Ferreira, residente e domiciliado na Avenida Gentil Bicalho, nº 1401, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-478, conforme cláusula décima do contrato social registrado sob o NIRE nº 3120944222-6, da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG em 15/02/2012. **TÍTULO:** Escritura Pública de Permuta do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de João Monlevade/MG, lavrada no Livro nº 108-N, às Folhas nº 049/050, datada de 26/11/2018. **VALOR:** O valor da permuta: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). Valor Fiscal: R\$ 490.830,00 (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e trinta reais). Valor declarado atualizado para fins do Art.103 do Provimento 260/CGJ/2013: R\$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais). Consta do título recolhimento da guia de ITBI. **CONDIÇÕES:** Declaram as partes que em razão da equidade dos valores dos imóveis objeto da permuta ora procedida, não houve pagamento a título de torna. **DEMAIS CONDIÇÕES:** As constantes da escritura. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000362040141, atribuição: Imóveis, localidade: João Monlevade. Nº selo de consulta: DRR45247, código de segurança: 6165504574455765. Ato: 4546, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 2.011,27. Recomepe: R\$ 120,67. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1.408,67. ISS: R\$ 60,34. Total: R\$ 3.600,95. Ato: 8101, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 6,18. Recomepe: R\$ 0,37. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2,05. ISS: R\$ 0,19. Total: R\$ 8,79. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 2.034,14. Valor Total do Recomepe: R\$ 122,04. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1.416,28. Valor Total do ISS: R\$ 61,03. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 3.633,49. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>".

DOU FÊ.

R-3-24357 - 11/05/2023 - Protocolo: 60640 - 10/05/2023

DESAPROPRIAÇÃO: **DESAPROPRIADO:** J L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 15.053.343/0001-91, sediada na Avenida Gentil Bicalho, nº 1401, Sala A, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP 35.930-478, legalmente representada por VANTUIR DE SOUZA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº M-5.252.823 expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 764.572.816-72, filho de José Ivo Ferreira e Irene Franklin Ferreira, nascido em 24/08/1968, residente e domiciliado na Avenida Gentil Bicalho, nº 1.401, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP 35.930-478, conforme cláusula 3ª da Terceira Alteração Contratual registrado sob NIRE nº 3120944222-6, da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG em 15/02/2012, e certidão simplificada emitida em 05/05/2023. **DESAPROPRIANTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, regida pela Lei Orgânica Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP 35.930-027, representada pelo Prefeito Municipal Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, médico, portador do RG nº M-179.239 expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.086.896-68, filho de Elza Ribeiro de Souza e José Martins de Souza Filho, nascido em 11/08/1951, casado com Rosângela Guimarães Ribeiro, brasileira, médica, portadora do RG nº M-518.480 expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 311.144.406-63, filha de Maria de Lourdes Guimarães e José Rômulo Guimarães, nascida em 19/11/1955, casados desde 22/11/1980,

Página 2 de 3



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 33003700360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EFRCE-622VT-PZYW2-6CMQT>

sob o regime de comunhão universal de bens, com pacto antenupcial lavrado no Livro 58, Folhas 123v a 124, em 14/10/1980 no Serviço Notarial do 1º Ofício da Comarca de São Domingos do Prata/MG, residentes e domiciliados na Rua Padre Hidelbrando de Freitas, nº 180, Bairro Vila Tanque, João Monlevade/MG, conforme Termo de Posse, prefeito nº 13/2021. **TÍTULO:** Escritura Pública de Desapropriação lavrada no livro 122-N, fls. 136/137 em 09/05/2023 no 1º Ofício de Notas da Comarca de João Monlevade/MG. **VALOR:** Valor declarado bem como valor fiscal: R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais). **CONDIÇÕES:** As constantes da escritura. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000362040141, atribuição: Imóveis, localidade: João Monlevade. Nº selo de consulta: GQJ32145, código de segurança : 5085580361788878. Ato: 4550, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 3.444,99. Recomepe: R\$ 206,68. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2.818,71. ISS: R\$ 103,35. Total: R\$ 6.573,73. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". **DOU FÉ.**

CERTIFICO que a cópia acima é reprodução fiel do inteiro teor da matrícula nº056994.2.0024357-21, do livro nº02 deste Serviço de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, compreende as informações vigentes de sua descrição, número de contribuinte, proprietário, direitos, ônus e restrições, judiciais e administrativas, incidentes sobre o imóvel e o respectivo titular, além das demais informações necessárias à comprovação da propriedade e à transmissão e à constituição de outros direitos reais, tendo sido expedida nos termos do art.19 da Lei Federal nº6.015/73. **DOU FÉ.**

João Monlevade/MG, 17 de junho de 2025.

Tamires Miranda da Silva Elói
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000362040141, Registro de Imóveis de João Monlevade/MG. Selo de consulta: IUW46217, código de segurança: 7404232949523248. Cód.: 8401, quantidade: 1. Emolumentos: R\$ 26,97. Recomepe: R\$ 2,03. TFI: R\$ 10,25. ISS: R\$ 0,81. Total: R\$ 40,06. Valor final ao usuário: R\$ 120,18. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>".



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003700360037003A005000

Assinado eletronicamente por **Executivo** em **22/10/2025 10:23**

Checksum: **D3E3D6BE2E17A97542FD64F55F8C3E4B13EB79F16076B4CBA161C7840B6502E6**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 33003700360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.